

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

TOMADA DE PREÇOS Nº 0000149/2016

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., torna público que, até as 14horas, do dia 25 de abril de 2016, impreterivelmente serão recebidos os documentos e proposta, para abertura da **Tomada de Preços nº 0000149/2016, DO TIPO MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar - Porto Alegre - CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025-5874, para execução dos serviços do objeto indicado neste edital e seu(s) anexo(s).

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para reforma da Agência Osório, localizada na Rua Major João Marques, 472, na cidade de Osório/RS, de acordo com as condições descritas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.

2.2. Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., até o dia e hora no preâmbulo fixados para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- Razão Social da empresa proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000149/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 1
- Documentos de Habilitação;

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- Razão Social da empresa proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000149/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 2
- Proposta.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar na presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco, por determinação do Banco Central do Brasil.

2.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos da HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

2.6. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estar numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. O **Certificado de Fornecedor do Estado - CFE**, emitido pela Central de Licitações - CELIC, ou **outro Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos abaixo relacionados e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica facultada a apresentação da documentação complementar ou revalidadora, conforme o caso, em anexo ao Certificado de Registro Cadastral.

a) Prova de regularidade com o INSS e FGTS;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10.04.96. Para o preenchimento deste formulário, deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis-TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.3.1. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Controladoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.

- 3.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.
- 3.1.5. Caso o licitante apresente o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela CELIC ou outro CRC, conforme item 3.1.1 supra, e nele constem a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, fica dispensado de apresentar dita Certidão em separado, na forma do item 3.1.4.
- 3.1.6. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- 3.1.7. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas de sistemas de ar condicionado similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.
- A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior ou outro, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.
 - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT).
- 3.1.8. Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93.
- 3.1.9. Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 3.1.10. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.
Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 3.1.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/06).
- 3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

3.3. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

4.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a R\$ 1.090.675,66 (valor máximo aceitável).

4.3. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

4.4. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

4.5. Deverá(ão) ser fornecido(s), juntamente com a proposta, o(s) prospecto(s) emitido(s) pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos de ar condicionado e porta detectora de metais, que contenham o modelo e as características técnicas do(s) equipamento(s) orçado(s) - (servindo cópia da internet).

4.6. Deverá ser apresentada, na fase de proposta, documentação comprobatória em nome do instalador e/ou em nome da própria empresa licitante, de credenciamento junto ao fabricante dos equipamentos de ar condicionado.

5. VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

6. PAGAMENTO

6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava** da minuta de contrato anexa ao presente edital.

7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

8. DOS PRAZOS

- 8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 120 (cento e vinte) dias corridos.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação é de 195 (cento e noventa e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na unidade de Engenharia do Banco, ou por email engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado será executado na Rua Major João Marques, 472, na cidade de Osório/RS.

10. RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:
 - 10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
 - 10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contrato em anexo.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 93, conforme **cláusula décima quinta** da minuta de contrato em anexo.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá a abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a

presença dos participantes. Após a hora designada nenhum outro documento ou proposta serão aceitos pela Comissão.

14. JULGAMENTO

14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope - n. 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente Edital.

14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope - n. 2 - "PROPOSTA" dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope "Proposta" devidamente fechado. O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

14.1.3. **Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no "site" www.banrisul.com.br.**

14.2. Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

14.4. Fase de Habilitação:

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos;

14.4.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

14.4.3. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.4. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido no item 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos Artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6 ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (OBJETO) da licitação para julgamento sob regime de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

14.6.4. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

14.6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 14.6.7. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 14.6.8. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendado e publicado na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no “site” www.banrisul.com.br.
- 14.6.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.6.10. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme o item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.
- 14.6.11. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

15. PENALIDADES

- 15.1. A contratada se sujeita às penalidades e multas previstas na **cláusula décima oitava** da minuta do contrato anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

16. RESCISÃO

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

17. RECURSOS

- 17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário compreendido entre 10 horas às 16 horas.
- 17.2. Interposto recurso, nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As consultas interpretativas deste Edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, à Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, até cinco (05) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

- 18.2. As consultas recebidas e as respectivas respostas, em relação ao presente edital, encontrar-se-ão a disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 18.3. A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito do BANCO.
- 18.4. Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o BANCO, com total responsabilidade contratual.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.
- 18.6. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes desta Tomada de Preços, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente da qualquer manifestação escrita ou expressa.
- 18.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme o subitem 3.1.11, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
 - 18.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.8. A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Tomada de Preços, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.9. Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, a administração do Banco.
- 18.10. Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.11. O licitante homologado vencedor da presente licitação, terá até 03 (três) dias úteis para retirada da autorização de compra e/ou assinatura do contrato, contados a partir da comunicação efetuada pelo Banco. Caso não seja respeitado o prazo determinado, o Banco poderá cancelar sua autorização e aplicar as penalidades previstas na forma da Lei 8.666/93.
- 18.12. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.385, de 30-12-2005 alterada pela Lei nº 12645 de 10-11-2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 dias, após a assinatura do Contrato.
 - 18.12.1. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio

Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

18.12.2. A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

18.13. Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro, CEP 90010.230 – Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

18.14. Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000149/2016;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira)
- Anexo V - Orçamento Estimado;
- Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VII - Plantas e Memoriais.

OBS: O anexo VII, parte integrante do edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara 156, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, entre 10 e 16 horas. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessárias para cópia do arquivo.

Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS NA
AGÊNCIA OSÓRIO - Nº 0000149/2016**

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000149/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para reforma na Agência Osório, do CONTRATANTE, localizada na Rua Major João Marques, 472, na cidade de Osório/RS.

1.2. Fica fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivesse transcrita, a proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX bem como os anexos – Termo de Vistoria e Planilha de Orçamentos. Em caso de conflito entre os termos da proposta e dos anexos com os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo do presente contrato e a proposta da CONTRATADA especificada no item 1.2. do presente contrato.

2.3. Os serviços geradores de ruído, poeiras e cheiro forte deverão ser realizados integralmente fora do horário de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

3.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 120 (cento e vinte) dias corridos.

3.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

3.2.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

3.3. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.1.1. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

4.1.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

- I.** Mão de Obra: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- II.** Material: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- III.** Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.

7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Controladoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I.** tipo de serviço;
- II.** nº do Contrato;
- III.** nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV.** nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V.** data do vencimento;
- VI.** competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII.** descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

8.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, dentro do prazo de validade;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

8.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

8.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

8.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

8.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I.** Prestar o serviço na forma ajustada;
- II.** Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIV.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Controladoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.
- XV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVI.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVIII.** Obedecer rigorosamente o orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XIX.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIII. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVI. A CONTRATADA deverá fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

12.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

12.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

12.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses.

15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções À CONTRATADA.

15.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

15.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

16.1. É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

18.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2. Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento definitivo, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI, XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VIII. 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo para apresentação da garantia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

X. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida ou multada.

18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto neste contrato;
- IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.2. As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

18.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

18.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

18.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

21.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

21.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

21.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

21.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

21.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

21.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

21.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

21.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

21.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MANUUTA



32962.37

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**ANEXO I
TERMO DE VISTORIA**

PROCESSO:
OBJETO:
CONTRATADA:
DATA DE INÍCIO:

**DATA DE
CONCLUSÃO:**

Na data de ___/___/201_, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**
- O não recebimento provisório da obra.**

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

- Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**

Em ___ / ___ / ___

Fiscalização do Banrisul – Un. de Engenharia

Responsável Técnico da Empresa



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Nº DO PROCESSO: 0000149/2016

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA.
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA.
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA.

1. DA MODALIDADE

() Licitação () Dispensa () Inexigibilidade

2. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

() Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo () Outros: **Obras e serviços de engenharia**

3. DO OBJETO

Obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para reforma da Agência Osório.

3.1 Especificações do Objeto

Adequação de prédio próprio visando a revitalização da agência do Banrisul contemplando serviços de obras civis, instalações elétricas e lógicas e instalações mecânicas de ar condicionado. Todos os serviços estão caracterizados e especificados na planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao presente Termo de Referência.

4. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Demanda encaminhada à Unidade de Engenharia pelo Núcleo de Estratégia e Monitoramento tendo em vista a necessidade da execução de obras de modernização e de acessibilidade para adequação a legislação. Após vistoria que esta Engenharia procedeu, foi identificada a necessidade de adequações, bem como obras de acessibilidade, como por exemplo a execução de sanitário acessível e rampa de acesso.

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **195 (cento e noventa e cinco) dias** nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

6. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? () NÃO () SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

() Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

7. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Execução:

I. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo ao presente Termo de Referência;

III. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;

IV. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;

V. A empresa contratada deverá comunicar os responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra;

VI. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais;

VII. O fornecimento e instalação dos divisórias, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais para isolamento das áreas de obra;

VIII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos);

XIX. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

X. A empresa contratada será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

XI. A empresa deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço;**

XII. A empresa deverá observar as **Normas Gerais contidas no Memorial Técnico e plantas;**

XIII. Horário para execução dos serviços: **horário a combinar com a administração da agência e Unidade de Engenharia, contudo, devendo atender a legislação municipal vigente;**

XIV. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte;

XV. A empresa deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.

XVI. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada, fax ou E-Mail.**

Prazo:

As obras deverão iniciar no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até **120 (cento e vinte)** dias corridos.

10. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na **Rua Major João Marques, 472 - Osório/RS**.

10.1 Frequência e Periodicidade

Não se aplica.

10.2 Demais Condições

Recebimento do Objeto:

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;
- II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **60 (sessenta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, situada na Rua General Câmara, 156, 4º Andar, em Porto Alegre, RS, CEP 90010-230.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

- I. **ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica)**, devidamente assinado e, respectivo comprovante de pagamento, conforme cláusula quarta deste contrato;
- II. **Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento.**

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

12.1 Obrigações da Contratada

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao

CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XIV. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900.

XV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

XVI. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XVII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVIII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

XIX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIII. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVI. A CONTRATADA deverá fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

Obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*:	X	
Atestado de visita (para obras e serviços de engenharia):		X
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Multas e penalidades: Indicar: Padrão Banrisul	X	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:	X	
Provas de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso (indicar):		X
Disponibilizar arquivos necessários via sistema eletrônico (planilha, memorial, etc): <i>I:\Licitacoes\EDI\Engenharia\2016\0000109-2016</i>	X	
A empresa deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro:		X

** Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis, instalações elétricas, mecânica e lógicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.*

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

() Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

- Válida para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Previsão Legal: Art. 56, §3º da Lei 8.666/93-

() Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93-

() Não há necessidade de apresentação da garantia. Justificar: _____

15. DAS PENALIDADES

Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE;

II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento definitivo;

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra;

IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 12.1 alíneas XI, XII e XIX do presente Termo de Referência.

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 12.1, alínea XIV do presente Termo de Referência.

VIII. 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo para apresentação da garantia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

X. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida ou multada.

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

- II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto neste contrato;
- IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

16. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	<i>Unidade de Engenharia</i>
GERENCIADOR DE CONTRATOS	<i>Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos</i>

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e

nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

17. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 02 de março de 2016.

18. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OSÓRIO – PO;
- PLANILHA ZERADA OSÓRIO;
- COMPROVAÇÃO DE VALOR - ORÇAMENTO UNITÁRIO ELABORADO PELA EMPRESA AUTORA DO PROJETO;
- EXPEDIENTE DA DIRETORIA – APROVAÇÃO VERBA;

- LEIAUTE APROVADO A SER EXECUTADO;
- DOCUMENTOS TÉCNICOS: PLANTAS ARQUITETÔNICAS, DE ELÉTRICA, PPCI E AR CONDICIONADO, COM SEUS RESPECTIVOS MEMORIAIS DESCRITIVOS;
- DETALHAMENTOS: BIRÔ ADAPTADO, BIOMBOS, PASSA OBJETOS, PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA E INTERNA, MÁSCARA DE AUTOATENDIMENTO, DIVISOR DE SIGILO E DE AMBIENTES.
- CÓPIA DO PROCESSO INSTAURADO NO SISTEMA BMP.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G RESULTADO DA ANÁLISE				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL Nº DO PROCESSO FOLHA DATA-BASE NFLR

FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	2	3	4	5	6		7	3
					PERÍODO DE EXECUÇÃO	FONE		
	DESCRÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	Nº DO CONTRATO		PART.	INÍCIO	FIM	SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)	
	NOME DO CONTRATANTE				ATÉ O FINAL DOS PRAZOS	NO PERÍODO-BASE		

1								
1		2					3	
4			5	6		7		

2								
1		2					3	
4			5	6		7		

3								
1		2					3	
4			5	6		7		

4								
1		2					3	
4			5	6		7		

5								
1		2					3	
4			5	6		7		

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")	
----------	---	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL	
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL \right) * \left(\frac{D_1}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)				
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)				
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	ICC = $\frac{D1}{D2 + D3}$		→	vide instruções no quadro "E"
E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO					
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. Nº do Processo: será preenchido pelo licitador com o número do processo que deu origem à licitação. Folha: número da folha na sequência do processo. Data-base: informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. NFLR: informar o número de sequência da relação dos Contratos. Firma/Razão Social: informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – Descrição sumariada do objeto: 1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. Nº do Contrato: informar o número do contrato. Fone: informar o telefone do contratante. Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante. Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos. QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte: 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>					
F NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			DATA		ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO N° 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades		Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																	
	Índices	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°									
A	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores acima do limite anterior
e	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	Valores acima do limite anterior
B	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	Valores acima do limite anterior
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	Valores acima do limite anterior
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	Valores acima do limite anterior

Seções	Indústrias extrativas																			
	Índices	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°									
C	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores acima do limite anterior
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	Valores acima do limite anterior
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	Valores acima do limite anterior
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	Valores acima do limite anterior
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	Valores acima do limite anterior

Seções	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																			
	Índices	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°									
D	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores acima do limite anterior
e	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	Valores acima do limite anterior
E	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	Valores acima do limite anterior
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	Valores acima do limite anterior
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	Valores acima do limite anterior

Seções	Construção																			
	Índices	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°									
F	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores acima do limite anterior
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	Valores acima do limite anterior
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	Valores acima do limite anterior
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	Valores acima do limite anterior
	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT								
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	Valores acima do limite anterior



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO N° 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores acima do limite anterior	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	Valores acima do limite anterior	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	Valores acima do limite anterior	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	Valores acima do limite anterior	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	Valores acima do limite anterior	1

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores acima do limite anterior	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	Valores acima do limite anterior	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	Valores acima do limite anterior	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	Valores acima do limite anterior	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	Valores acima do limite anterior	1

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores acima do limite anterior	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	Valores acima do limite anterior	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	Valores acima do limite anterior	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	Valores acima do limite anterior	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	Valores acima do limite anterior	1

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores acima do limite anterior	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	Valores acima do limite anterior	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	Valores acima do limite anterior	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	Valores acima do limite anterior	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	Valores acima do limite anterior	1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, alugueis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
K, L, M	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1

Seções	Atividades	Saúde e serviços sociais																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
N	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1

Seções	Atividades	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																			
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
	Índices	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
O	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

CC () TP () CP ()

1. OBJETO: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E MECÂNICA PARA REFORMA DA AGÊNCIA OSÓRIO (RS)

2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Rua MAJOR J. MARQUES, n° 472 em Osório (RS).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 120 dias

4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: A combinar com a Unidade de Engenharia e administração da agência

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviço medido, após fiscalização e aceite, será efetuado o pagamento à contratação, no 4º dia útil do mês subsequente à entrega da nota fiscal/fatura correspondente.

6. ANEXOS: Plantas, detalhamentos e memoriais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
I	OBRAS CIVIS					
1	Placa de Obra	1,00	un	273,00	139,00	412,00
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Retirada esquadria de acesso a Agência para instalação de Pórtico Padrão Banrisul	1,00	un.	x,xx	200,00	200,00
1.2	Remoção total das esquadrias em tubo metalon	128,00	m²	x,xx	25,00	3.200,00
1.3	Retirada para reaproveitamento os peitoris em basalto do vão das esquadrias	35,00	m	x,xx	30,00	1.050,00
1.4	Retirada divisórias leves tipo Divilux Naval	56,00	m²	x,xx	10,80	604,80
1.5	Demolição do piso externo em basalto irregular	370,00	m²	x,xx	35,50	13.135,00
1.6	Retirada e descarte corrimão da rampa externa	7,50	m	x,xx	30,00	225,00
1.7	Retirar soleiras em basalto junto ao acesso da Agência para reaproveitamento	3,20	m	x,xx	30,00	96,00
1.8	Retirada e descarte telhas em fibrocimento e estrutura em madeira	380,00	m²	x,xx	6,00	2.280,00
1.9	Retirada e descarte calhas, algerozes e capa muro	115,00	m	x,xx	5,00	575,00
1.10	Retirada e descarte esquadria interna em alumínio Auto Atendimento	60,00	m²	x,xx	18,00	1.080,00
1.11	Demolição de piso cerâmico, camada de proteção e impermeabilização da laje de cobertura junto a atual torre do ar condicionado.	45,00	m²	x,xx	35,50	1.597,50
1.12	Remoção total dos pisos cerâmicos da Agência	490,00	m²	x,xx	35,20	17.248,00
1.13	Demolição dos azulejos dos sanitários	52,00	m²	x,xx	30,00	1.560,00
1.14	Retirar as louças e metais dos sanitários	5,00	un.	x,xx	20,00	100,00
1.15	Retirar armários da copa recuperar e reinstalar	1,00	un.	x,xx	100,00	100,00
1.16	Retirar as portas internas	8,00	un.	x,xx	34,80	278,40
1.17	Demolição paredes para as adaptações do sanitário PNE, os rasgos para passagem de eletrodutos e tubulações, muro externo para execução da Casa de Máquinas e remanejamento da lixeira e abertura para novas portas	15,00	m²	x,xx	43,33	649,95
1.18	Demolição da rampa externa junto ao acesso	3,00	m³	x,xx	115,20	345,60
1.19	Adequação, manutenção e recuperação do ajardinamento externo	1,00	un.	150,00	300,00	450,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.20	Transporte de containers para destinação e descarte dos resíduos de calças, ferro, vidro, madeiras, alumínio, cerâmicas, gesso, etc, produzidos pela construção civil (atentar para observação 24 e orientações)	75,00	m³	x,xx	65,00	4.875,00
1.21	Destinação de resíduos (atentar para observação 24 e orientações)	75,00	m³	x,xx	10,00	750,00
1.22	Retirada e restauração da testeira junto da marquise frontal, embalar o material durante a obra para reinstalação.	1,00	un	x,xx	370,00	370,00
1.23	Retirada da logomarca da fachada lateral	1,00	un	x,xx	150,00	150,00
1.24	As-Built das Civil	1,00	un	600,00	250,00	850,00
1.25	As-Built das Instalações Elet./Log./Telf./Alarime/CFTV	1,00	un	600,00	150,00	750,00
1.26	Instalações Provisórias:					
1.26.1	- Reinstalação de divisórias como tapumes da obra com portas de acesso	56,00	m²	x,xx	36,00	2.016,00
1.26.2	- Remanejamento de móveis para Leiautes Provisórios	1,00	un	x,xx	1.500,00	1.500,00
1.26.3	- Instalações provisórias de quadros elétricos, pontos elétricos/ lógicos para os leiautes provisórios	1,00	un	800,00	2.500,00	3.300,00
1.26.4	- Instalação provisória da PGDM existente	1,00	un	x,xx	1.000,00	1.000,00
1.27	Administração da Obra	1,00	vb	x,xx	4.000,00	4.000,00
2	FUNDAÇÃO					
2.1	Escavação manual de valas até 1,5m de profundidade e reaterro	40,00	m³	x,xx	13,50	540,00
2.2	Lastro de brita compactada 5cm de altura	1,50	m³	92,00	13,00	157,50
2.3	Fundação contínua em pedra (duas fiadas: primeira com pedra dupla e segunda com pedra	210,00	un.	6,00	1,50	1.575,00
2.4	Viga de fundação em concreto armado 45cm de altura e na espessura das paredes (formas,	1,10	m²	1.600,00	1.200,00	3.080,00
2.5	Impermeabilização com emulsão asfáltica com elastômeros em 3 demãos	22,00	m²	34,70	15,00	1.093,40
3	FORRO					
3.1	Forro em placas de gesso 60x60cm	3,00	m²	22,00	12,00	102,00
3.2	Sanca em gesso junto as esquadrias da fachada	26,20	m	10,00	6,00	419,20
3.3	Forro mineral 125x62,5cm na cor branca	400,00	m²	77,00	18,00	38.000,00
4	PAVIMENTAÇÃO					
4.1	Pisos:					
4.1.1	- Basalto serrado natural 41x41cm para áreas externas e camada de regularização	370,00	m²	139,00	13,00	56.240,00
4.1.2	- Porcelanato 60x60cm, retificado, antiderrapante, PEI 5, junta 1mm alinhada nos dois sentidos, consultar cor e especificação com a Unidade de Engenharia	460,00	m²	80,00	13,00	42.780,00
4.1.3	- Cerâmica PEI 4 para áreas externas, acetinado, antiderrapante 45x45cm, junta de 3mm alinhada nos dois sentidos, consultar cor e especificação com a Unidade de Engenharia	6,50	m²	63,00	13,00	494,00
4.1.4	- Cerâmica PEI 5 45x45cm junta de 3mm alinhada nos dois sentidos, consultar cor e especificação com a Unidade de Engenharia	15,00	m²	50,00	10,00	900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.1.5	- Elemento tátil em poliuretano interno de alerta colado (módulos de 25x25cm) - cor cinza	29,00	cj.	22,00	8,00	870,00
4.1.6	- Elemento tátil em poliéster interno direcional colado (placas 25x25cm) - cor cinza	50,00	cj.	24,00	5,00	1.450,00
4.1.7	- Podotátil em concreto estampado externo direcional (placas 25x25cm)	410,00	un.	5,00	4,00	3.690,00
4.1.8	- Podotátil em concreto estampado externo de alerta (placas 25x25cm)	589,00	un.	5,00	4,00	5.301,00
4.1.9	- Soleira e degraus em basalto serrado natural uso externo	21,50	m	85,00	20,30	2.263,95
4.1.10	- Soleiras em mármore branco polido	8,00	un.	40,00	20,30	482,40
4.1.11	- Lastro em concreto 3cm espessura e contrapiso em argamassa 1:3 com aditivo impermeabilizante	18,40	m ²	20,60	8,25	530,84
4.2	Rodapés:					
4.2.1	- Porcelanato 15x60cm idêntico ao piso	155,00	m	32,00	10,00	6.510,00
4.2.2	- Cerâmico idêntico ao piso utilizado, com juntas alinhadas ao piso	77,30	m	14,35	10,00	1.882,26
5	TELHADO					
5.1	Execução de calhas, algerozes e capa muro em chapa galvanizada	230,00	m	26,00	8,00	7.820,00
5.2	Fornecer e instalar ralos tipo abacaxi nas descidas pluviais da cobertura	12,00	un.	22,00	5,00	324,00
5.3	Fornecimento e instalação de lona preta para isolamento da cobertura durante as atividades	380,00	m ²	1,50	3,50	1.900,00
5.4	Fornecimento e instalação de estrutura metálica sobre lage com tesouras em perfil "U" (10X5X2,25) com espaçamento a cada 2 mts. Terças de (7,50X5,0X2,50) espaçamento a cada 0,80 com fixação parabolit 1/2.	380,00	m ²	40,00	25,00	24.700,00
5.5	Fornecer e instalar telhas galvanume natural Trapezio TP40 - 0,50mm, tipo telha sanduiche, revestimento interno e externo, com preenchimento em EPS (isopor) trapezio TP 40 com espessura de 50 mm. As cumeeiras deverão ser do mesmo material.	380,00	m ²	87,00	32,00	45.220,00
6	IMPERMEABILIZAÇÃO					
6.1	Manta impermeabilizante a base de asfalto modificado c/polimeros de APP Torodim 4mm Viapol ou equivalente.	6,50	m ²	39,30	25,50	421,20
7	PAREDES					
7.1	Em alvenaria portante de tijolos maciços com 15cm de espessura	70,00	m ²	80,70	20,20	7.063,00
7.2	Em alvenaria portante de tijolos maciços com 20cm de espessura	110,00	m ²	188,20	47,10	25.883,00
7.3	Em alvenaria de tijolos furados com 15cm de espessura	48,00	m ²	103,00	25,70	6.177,60
7.4	Em gesso acartonado 10cm de espessura	35,00	m ²	62,50	28,50	3.185,00
7.5	Divisória sanitária cor cinza claro Painel Laminado com revestimento dupla face com portas, ferragens e acessórios modelo Alcoplac L-119 ou equivalente.	24,00	m ²	510,00	27,50	12.900,00
8	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO					
8.1	Treliça metálica em ferro cantoneira 1.3/4"x1.3/4", espessura de 5/16", galvanizada a fogo, sobre a marquise de acesso para instalação de revestimento ACM e testeira	245,00	kg	12,00	7,00	4.655,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
8.2	Concreto Fck 30MPa - forma e armadura para as vigas sobre as paredes em alvenaria portante e camada de 5cm sobre laje treliçada	2,60	m³	1.440,00	1.120,00	6.656,00
8.3	Laje mista (tabela e vigota) com ferragem em malha de aço	23,40	m²	45,00	12,00	1.333,80
9	REVESTIMENTOS PAREDES, VIGAS E PILARES					
9.1	Azelejo 30x40cm com juntas alinhadas nos dois sentidos de 3mm, Forma Slim Branco Acetinado Eliane ou equivalente.	135,00	m²	35,20	10,00	6.102,00
9.2	Alumínio Composto na cor silver marquise de acesso	40,00	m²	264,00	30,00	11.760,00
9.3	Chapisco	546,70	m²	2,50	1,20	2.022,79
9.4	Emboço de base para azulejo	135,00	m²	10,50	5,00	2.092,50
9.5	Reboco massa única	420,00	m²	6,00	4,00	4.200,00
9.6	Reinstalação de peitoril em basalto polido espessura 2cm nas alvenarias das novas esquadrias com rejunte impermeável cinza	35,00	m	12,00	20,30	1.130,50
10	ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS					
10.1	Madeira:					
10.1.1	- Porta de madeira semi-oca, medindo 80x210 com ferragens completas, com marco de madeira maciça, para arquivo e copa	2,00	un.	369,00	30,00	798,00
10.1.2	- Porta de madeira semi-oca, medindo 90x210 com ferragens completas, com marco de madeira maciça, para Sanitário PNE e automação	3,00	un.	390,00	30,00	1.260,00
10.2	Aço					
10.2.1	- Porta externa Tipo Caixa Forte em chapa de aço 110x210cm e barras de aço internas conforme padrão, na sala arquivo, fundos.	1,00	un.	600,00	120,00	720,00
10.2.2	- Grade em aço galvanizado a fogo com perfil tubular fixo, a ser instalado pelo lado interno das esquadrias, com espaçamento de 12cm entre barras	19,20	m²	135,00	20,00	2.976,00
10.2.3	- Tela Otis com malha de 1"x1" e fio de 3,4mm e estrutura em ferro cantoneira fixada a alvenaria pelo lado externo da esquadria	15,00	m²	150,00	35,00	2.775,00
10.3	Alumínio:					
10.3.1	- Esquadria fixa e móvel em alumínio anodizado branco série 30	90,00	m²	310,00	120,00	38.700,00
10.3.2	- Porta dupla 80x210cm em veneziana de alumínio anodizado cor branco, perfil série 30	1,00	un.	2.200,00	350,00	2.550,00
10.3.3	- Porta 92x210cm em veneziana de alumínio anodizado cor branco, perfil série 30	1,00	un.	1.100,00	263,00	1.363,00
10.3.4	- Brises referência Celosia em Aluzinc da Hunter Douglas ou similar	7,50	m²	500,00	80,00	4.350,00
10.4	Aço Inox					
10.4.1	- Corrimão e guarda-corpo em aço inox conforme NBR 9050 para atender a escada e a rampa externas	15,00	m	130,35	18,20	2.228,25
10.5	Ferragens:					
10.5.1	- Mola hidráulica aérea Nº 3 - DORMA - cor prata - para portas Sanitário PNE, Sanitários, Abastecimento dos ATM's, Circulações e Caixas	8,00	un.	135,00	35,00	1.360,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
11	VIDRAÇARIA					
11.1	Vidro laminado 6mm incolor, instalado nas novas esquadrias em alumínio	79,00	m²	174,00	80,00	20.066,00
11.2	Vidro laminado 8mm incolor, instalado nas novas esquadrias em alumínio da fachada principal	10,00	m²	188,50	80,00	2.685,00
11.3	Vidro fantasia miniboreal 4mm, instalado nas esquadrias maxim-ar sanitário feminino	2,00	m²	58,00	10,40	136,80
11.4	Espelhos crital 50x70cm e 3mm de espessura, com moldura em perfil de alumínio	5,00	un.	260,00	50,00	1.550,00
12	PINTURA					
12.1	Acrílica sobre massa corrida (aplicado sobre paredes internas)	262,00	m²	13,00	10,00	6.026,00
12.2	Tinta PVA sobre massa corrida (aplicado sobre gesso acartonado e forro em gesso)	38,00	m²	11,00	10,00	798,00
12.3	Acrílica sobre reboco e/ou concreto aparente	412,00	m²	5,50	7,70	5.438,40
12.4	Fundo com Super Galvite e no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético sobre chapa galvanizada: algeroz e calhas	230,00	m²	39,50	12,50	11.960,00
12.5	Tinta esmalte sem cheiro sobre esquadrias de madeira, inclusive do cofre, calhas, algeroz e tela otis	430,00	m²	26,50	9,50	15.480,00
12.6	Pintura acrílica acetinada, cor azul pantone 300c REF SUVINIL Azul Royal E339 ou similar, na fachada conforme indicação em projeto (02 DEMÃOS)	13,00	m²	9,00	8,00	221,00
13	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA					
13.1	Adaptação de pontos hidráulicos reforma dos sanitários e copa	1,00	vb	1.200,00	380,00	1.580,00
13.2	Adaptação do esgoto sanitário	1,00	vb	980,00	300,00	1.280,00
14	DIVERSOS					
14.1	Organização e montagem geral dos leiautes provisórios: mobiliário, biombos e/ou divisórias leves (tapumes), estantes metálicas, etc.	6,00	cj	120,00	240,00	2.160,00
14.2	Passa objeto de acrílico conforme padrão do Banco	1,00	un.	550,00	30,00	580,00
14.3	Persianas verticais 100% PVC isento de chumbo, cor cinza claro, giro de 180º das lâminas de 90mm de largura; trilhos de alumínio anodizado, comandos em nylon e PVC e carrinhos de polipropileno, h=diversas nas esquadrias da Agência	63,00	m²	90,00	20,00	6.930,00
14.4	Fornecimento e instalação de bicicletário em aço galvanizado a fogo	1,00	un.	300,00	50,00	350,00
15	ACESSÓRIOS E METAIS (SANITÁRIOS)					
15.1	Saboneteira para refil transparente JOEFEL AC 81 ou equivalente	5,00	un.	42,00	7,00	245,00
15.2	Porta-papel higiênico em rolo transparente JOEFEL AE 52 ou equivalente	8,00	un.	42,00	7,00	392,00
15.3	Toalheiro interfolhas transparente JOEFEL AH 34 ou equivalente	5,00	un.	42,00	7,00	245,00
15.4	Espelho para sanitários 90x50cm borda em alumínio anodizado natural	5,00	un.	260,00	50,00	1.550,00
15.5	Barras de apoio para sanitário PNE conforme NBR9050	5,00	un.	270,00	10,00	1.400,00
15.6	Chapa em aço inox para porta sanitário pne - proteção mecânica 2 lados.	2,00	un.	370,00	20,00	780,00
15.7	Barra de apoio em aço inox de 40 cm para fixação na face interna da porta do sanitário pne.	1,00	un.	135,00	10,00	145,00
15.8	Metais					
15.8.1	-Torneira de Mesa Bica Baixa Cromada Prata Spot Deca 1198.C43 ou equivalente.	5,00	un.	99,00	20,00	595,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
15.8.2	-Válvula de descarga hidra ou equivalente.	7,00	un.	252,00	60,00	2.184,00
15.8.3	-Caixa de embutir Montana com acessórios de instalação alvenaria ou equivalente.	1,00	un.	360,00	50,00	410,00
15.8.4	-Válvula para Lavatório Metal e Plástico Cromado Prata 1" Deca ou equivalente.	5,00	un.	40,30	7,00	236,50
15.8.5	-Registro Gaveta Europa 1.1/2" liga cobre da Docol ou equivalente.	3,00	un.	94,70	20,00	344,10
15.8.6	-Sifão metálico para lavatórios	5,00	un.	211,70	20,00	1.158,50
15.8.7	-Acessórios diversos para fixação dos equipamentos	1,00	cj.	150,00	30,00	180,00
15.9	Louças					
15.9.1	-Bacia sanitária linha conforto Vogue Plus cor branca 44x36cm da Deca ou equivalente.	1,00	un.	624,00	20,00	644,00
15.9.2	-Bacia sanitária Convencional Spot 39x36cm cor branca Deca ou equivalente.	7,00	un.	282,00	20,00	2.114,00
15.9.3	-Lavatório cor branca sem coluna da Deca ou equivalente para sanitário PNE	1,00	un.	815,00	25,00	840,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			382.612,25	175.828,49	558.440,74
II	SALA DE AUTOATENDIMENTO					
1	ELEMENTOS DIVISÓRIOS					
1.1	Caixilharia de alumínio anodizado cor branco, perfil série 30 SAA	42,00	m²	310,00	120,00	18.060,00
1.2	Porta 110x210cm alumínio anodizado cor branco, perfil série 30 SAA	1,00	un.	673,00	263,00	936,00
1.3	Mascara padrão novo para máquinas de autoatendimento com tampões	12,00	un	3.700,00	750,00	53.400,00
1.4	Fechamento superior e lateral da máscara em gesso acartonado	7,70	m²	62,50	28,50	700,70
1.6	Grade em alumínio anodizado na cor branca perfil tubular horizontal 1/2" x 1" - a ser acoplada à esquadria de alumínio, h=210cm, espaçamento a cada 12cm na SAA	29,00	m²	150,00	50,00	5.800,00
1.7	Porta em vidro temperado com ferragens 100x210cm: fechadura central e de piso, mola de piso Dorma ou equivalente, puxador tipo alça e recorte para fecho eletromagnético padrão.	2,00	cj.	2.100,00	200,00	4.600,00
2	VIDROS					
2.1	Vidro laminado 6mm incolor parte superior da esquadria (h=acima de 210cm)	14,00	m²	174,00	80,00	3.556,00
2.2	Vidro laminado 8mm incolor parte inferior da divisória da SAA (h= até 2,10m)	29,00	m²	188,50	80,00	7.786,50
3	PROGRAMAÇÃO VISUAL					
3.1	PÓRTICO c/ legenda BANRISUL ELETRÔNICO conforme padrão.	1,00	un	1.600,00	300,00	1.900,00
3.2	KIT ATM (AUTOMATIZA) Banrisul composto por: - 1 eletroímã 150 kgf. com sensor - 1 fonte de alimentação com carregador flutuante de bateria - 1 placa ATM padrão Banrisul - 1 kit de suportes de fixação para porta de alumínio - 2 botões de acionamento (internos) - 1 adesivo de orientação: "Após 22hs pressione o botão para sair"	1,00	kit	1.200,00	225,00	1.425,00
3.3	Bateria selada 12V 7Ah	1,00	pç	85,00	15,00	100,00
3.4	Cilindro contato elétrico 510 Pacri	1,00	pç	38,00	15,00	53,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
SUBTOTAL SALA DE AUTO-ATENDIMENTO						98.317,20
III	PROGRAMAÇÃO VISUAL				77.949,75	20.367,45
1	PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA					
1.1	TESTEIRA Padrão Reaproveitamento (Reinstalação da Testeira junto a marquise metálica no acesso da Agência).	1,00	un	x,xx	405,00	405,00
1.2	Lobo padrão em aço escovado com iluminação led interna instalado na fachada lateral conforme projeto.	1,00	un	3.500,00	1.500,00	5.000,00
2	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
2.1	Adesivos:					
2.1.1	A1-LOGO	4,00	un	35,00	3,00	152,00
2.1.2	A2H1 - 10às15	1,00	un	35,00	3,00	38,00
2.1.3	A2H3 - 06às22	1,00	un	35,00	3,00	38,00
2.1.4	A3 - SIA	2,00	un	35,00	3,00	76,00
2.1.5	A4 - SIA CG	1,00	un	35,00	3,00	38,00
2.1.6	A2PO	1,00	un	35,00	3,00	38,00
2.2	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					
2.2.1	- PP8 - M	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.2.2	- PP9 - F	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.2.3	- PP10 - PNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.2.4	- PP6 - COPA	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.2.5	- PP1 - PRIV	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.2.6	- PP3 - NBK	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.2.7	- PP5 - ARQ	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.3	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto.					
2.3.1	- PS10 - GG	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.3.2	- PS11 - GA	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.3.3	- PS2	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.3.4	- PS4	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.3.5	- PS5	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.3.6	- PS6	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.3.7	- PS7	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.4	PP14 - PRES	1,00	un	150,00	10,00	160,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.5	PLACAS EM ACRÍLICO - Placa de acrílico cristal jateado, com texto em braille em ABS e=0,8mm, presas ao pórtico Banrisul Eletrônico através de rebite, conforme projeto.					
2.5.1	- PP15 - AG/HOR	1,00	un	150,00	10,00	160,00
2.6	Porta cartaz - Fornecer e Instalar conforme projeto:					
2.6.1	PC INFORMA	6,00	un	150,00	5,00	930,00
2.6.2	PC TARIFFAS	6,00	un	300,00	5,00	1.830,00
2.7	PP13 - SENHA	1,00	un	90,00	10,00	100,00
2.8	PP16 - UNI	1,00	un	75,00	10,00	85,00
2.9	PP17 - M	1,00	un	75,00	10,00	85,00
2.10	PP18 - F	1,00	un	75,00	10,00	85,00
SUBTOTAL PROGRAMAÇÃO VISUAL				8.495,00	2.160,00	10.655,00
IV	INTERIORES					
1	DIVISÓRIAS E PAINÉIS					
1.1	Divisor de sigilo caixas - conforme modelo padrão Banrisul:					
1.1.1	Esquadria em alumínio l.30 (30001), Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018), Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo dos caixas	9,00	m²	315,00	45,00	3.240,00
1.1.2	Vidro incolor 6mm	9,00	m²	81,00	18,00	891,00
1.1.3	Película branco translúcido na metade superior e listrada 12x6mm na metade inferior, conforme detalhamento, para divisor de sigilo caixas	9,00	m²	67,50	9,00	688,50
1.1.4	Tubo em aço inox, altura do mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"	1,00	un	360,00	36,00	396,00
1.1.5	Fornecimento e instalação de armário em MDF 18mm acabamento melamínico cor Laca Branca. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafusos de inox conforme projeto.	1,00	un	2.700,00	450,00	3.150,00
1.2	Divisor de Ambientes H=180cm - conforme modelo padrão Banrisul:					
1.2.1	Esquadria em alumínio l.30 (30001) Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambientes.	8,50	m²	315,00	45,00	3.060,00
1.2.2	Vidro incolor 6mm	8,50	m²	81,00	18,00	841,50
1.2.3	Película listrada 12mm brancox6mm vazado conforme detalhamento, para divisor ambientes.	8,50	m²	67,50	9,00	650,25
1.3	Biombos em vidro liso transparente 4mm, requadro de alumínio anodizado, cor branco, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Inclui: fornecimento, montagem, adesivos, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente, pés e sapatas, conforme detalhe.	9,00	un	450,00	35,00	4.365,00
SUBTOTAL INTERIORES				15.221,25	2.061,00	17.282,25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
V	DIVERSOS					
1	Reinstalação dos armários da copa	1,00	un.	x,xx	180,00	180,00
2	Limpeza permanente da obra	560,00	m²	1,00	5,00	3.360,00
3	Limpeza final da obra	560,00	m²	0,50	3,00	1.960,00
	SUBTOTAL DIVERSOS			840,00	4.660,00	5.500,00
VI	ITENS IMOBILIZÁVEIS					
1	Fornecimento e Instalação da porta detectora de metais, modelo cilíndrica, sistema de detecção bobina central, caixa de passagem com vidros curvos laminados de segurança, espessura de 10mm, conforme memorial técnico descritivo e leiaute em anexo.	1,00	un	13.000,00	1.000,00	14.000,00
	SUBTOTAL ITENS IMOBILIZÁVEIS			13.000,00	1.000,00	14.000,00
VII	PPCI					
1.1	Placa sinalizadora fotoluminescente "PROIBIDO FUMAR"	14,00	un	27,50	5,00	455,00
1.2	Placa sinalizadora fotoluminescente Rota de Fuga	23,00	un	27,50	5,00	747,50
1.3	Placa sinalizadora fotoluminescente Rota de Fuga com suporte no forro	15,00	un	27,50	5,00	487,50
1.4	Placa sinalizadora fotoluminescente EXTINTOR	12,00	un	27,50	5,00	390,00
1.5	Extintor de incêndio PQS ABC 2A:20B:C 4kg	7,00	un	275,00	10,00	1.995,00
1.6	Extintor de incêndio CO2 5B:C 6kg	5,00	un	370,00	10,00	1.900,00
1.7	Abrigo metálico uso externo para extintor 4kg tipo caixa para extintor de incêndio em chapa de aço carbono com pintura eletrostática a pó cor vermelha com ventilação lateral e vidro frontal estilhaçante com adesivo "EM CASO DE INCENDIO QUEBRE O VIDRO"	1,00	un	187,00	30,00	217,00
1.8	Kit saída de emergêncio composto por caixa porta-chave tipo quebre o vidro, com acionamento, sirene strobo acústica, fonte de alimentação chaveada 24 VDC / 127/220V, modelo KIT-SE padrão Banrisul, instalada sobre caixa de passagem termoplástica de 150X150X68mm	1,00	un	350,00	120,00	470,00
1.9	Suporte de piso para Extintor de incêndio em ferro redondo com acabamento cromado e pés de borracha para extintores de PQS de 4 à 6 kg.	1,00	un	40,00	15,00	55,00
	SUBTOTAL PPCI			6.112,00	605,00	6.717,00
	TOTAL OBRAS CIVIS			504.230,25	206.681,94	710.912,19
VIII	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					
1	EQUIPAMENTOS					
1.1	Condicionador de ar tipo SELF 10TR, Compressor scroll, gás refrigerante R410A, linha BANCOS, Condensador centrifugo descarga horizontal.	2,00	un	18.575,00	2.786,25	42.722,50
1.2	Condicionador de ar SPLITÃO, compressor scroll, rotação fixa, gás refrigerante R410A, linha BANCOS, Condensador centrifugo descarga horizontal.	1,00	un	22.125,00	3.318,75	25.443,75

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.3	Condicionador de ar, tipo Split, High-Wall, ciclo reverso, com compressor INVERTER, c/ condensador axial, 18.000 BTU/h, descarga horizontal, com controle remoto sem fio.	1,00	un	3.950,00	592,50	4.542,50
1.4	Condicionador de ar, tipo Split, High-Wall, ciclo reverso, com compressor INVERTER, c/ condensador axial, 12.000 BTU/h, descarga horizontal, com controle remoto sem fio.	1,00	un	2.116,00	317,40	2.433,40
1.5	Exaustor centrifugo tubular, diâmetro 200 mm, vazão 250m³/h, 14/30 mmCa, 220V/1F/1/75 W.	3,00	un	750,00	225,00	2.925,00
1.6	Atenuador de ruído retangular 1400 x 500 x 900	1,00	un	1.739,00	521,70	2.260,70
1.7	Suporte para condensador tipo mão francesa industrializado devidamente tratado contra corrosão e pintura de acabamento com calços antivibração.	1,00	un	138,00	41,40	179,40
1.8	Suporte para evaporadora, c/ perfilados e cabo de aço.	1,00	un	150,00	45,00	195,00
1.9	Tubo 3/8" cobre flexível.	3,00	kg	51,25	15,00	198,75
1.10	Tubo 1/2" cobre flexível.	30,00	kg	51,25	15,00	1.987,50
1.11	Tubo 1. 1/8" cobre flexível.	47,00	kg	51,25	15,00	3.113,75
1.12	Tubo 1/4" cobre flexível.	4,00	kg	51,25	15,00	265,00
1.13	Tubo Elastomérico espessura 19mm p/ tubo cobre 3/8"	15,00	m	6,00	3,50	142,50
1.14	Tubo Elastomérico espessura 19mm p/ tubo cobre 1/2"	110,00	m	6,00	3,50	1.045,00
1.15	Tubo Elastomérico espessura 19mm p/ tubo cobre 1/4"	25,00	m	6,00	3,50	237,50
1.16	Tubo Elastomérico espessura 19mm p/ tubo cobre 1.1/8"	75,00	m	6,00	3,50	712,50
1.17	Ligação de drenos aos equipamentos.	5,00	m	8,00	5,00	65,00
1.18	Carga de gás refrigerante adicional (tubulações).	15,18	kg	18,00	6,00	364,20
1.19	Nitrogênio	5,00	m³	34,00	6,50	202,50
2	DIFUSÃO DE AR					
2.1	Difusor Quadrado, chapa de aluminio, pintado na cor branca, tamanho 5, com Caixa Plenum C/Registro Acionado Pela Difusor E Equalizador Fluxo De Ar, Alimentação Lateral.	28,00	un	281,00	40,00	8.988,00
2.2	Colarinho Rosqueável, Em Chapa De Aço Galvanizado, Diâmetro 200 mm.	28,00	un	19,00	4,00	644,00
2.3	Grelha De Exaustão, 200x100 mm	7,00	un	32,00	9,60	291,20
2.4	Grelha De Retorno De Forro, 1225x525 mm	6,00	un	263,00	78,90	2.051,40
2.5	Grelha De Retorno De Forro, 1025x525 mm	3,00	un	250,00	75,00	975,00
2.6	Veneziana de exaustão 297x397mm	1,00	un	44,00	13,20	57,20
2.7	Tomada De Ar Exterior, Completa (Filtro, Registro, Veneziana E Acabamentos), 385x 495 mm .	1,00	un	656,00	196,80	852,80
3	REDE DE DUTOS					
3.1	Chapa #20aço galvanizado.	800,00	kg	15,00	8,50	18.800,00
3.2	Chapa #22aço galvanizado.	460,00	kg	15,00	8,50	10.810,00
3.3	Chapa #24aço galvanizado.	250,00	kg	15,00	8,50	5.875,00
3.4	Rede de dutos, acessórios (fita perf., parafusos, etc.).	8,00	cj	700,00	350,00	8.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.5	Registro de vazão, lâminas opostas, em aço galvanizado, 1300x300 mm	1,00	un	375,00	112,50	487,50
3.6	Manta em rolo 15m ² de lã de vidro aglomerada revestida com papel kraft aluminizado - Esp. 1" - RT a 24°C de 1.3m ² C/W. Ver especificação do projeto.	250,00	m ²	19,00	5,00	6.000,00
3.7	Duto flexível circular, com isolamento térmico e acústico, diâmetro cfe Cx plenum. Diâmetro referência: 200 mm	56,00	m	58,00	9,00	3.752,00
4	DIVERSOS					
4.1	Demolição de Sells antigos, Torre de resfriamento, tubulação de condensação, quadros elétricos, eletrodutos e demais acessórios	1.500,00	kg	1,00	0,50	2.250,00
4.2	Desmontagem de motobombas e transporte Osório - Porto Alegre	1,00	vb	700,00	150,00	850,00
4.3	Porta Acústica de aço, pintada, rechapeada em folha dupla com espessura de 40 mm, fechos de alavanca ou maçaneta industrial em ambos os lados, com batente para fechamento sobre pressão. Uso em casa de máquinas de ar condicionado, medidas 110 x 210 cm.	1,00	un	2.276,00	150,00	2.426,00
4.4	Kit de Resistências Elétricas 2 x 6,0 kW, completo (fiação, resistências, sensores, proteções, contadoras, etc.) incorporado ao Self ou em quadro independente.	3,00	cj	1.250,00	530,00	5.340,00
4.5	Interligação elétrica entre evaporadoras e condensadoras.	42,00	m	22,00	9,00	1.302,00
4.6	Interligação elétrica entre máquinas e ponto de força	5,00	cj	450,00	150,00	3.000,00
4.7	Calço amortecedor de vibração, em neoprene.	8,00	cj	30,00	5,50	284,00
	TOTAL INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO			135.671,15	36.801,40	172.472,55
IX	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					
1	ENTRADA DE ENERGIA, DADOS E TELECOMUNICAÇÕES					
1.1	Disjuntor termomagnético tripolar, caixa moldada - 3x100 A - 10kA/380V , IEC-974-2, curva de disparo "C", com fixações e terminais p/cabos. (MEDICÃO)	1,00	un	192,50	45,00	237,50
1.2	Cabo unipolar #10,0mm² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V AFUMEX, AFITOX ou similar	5,00	m	5,94	1,20	35,70
1.3	Cabo unipolar 16,0#mm² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V FUMEX, AFITOX ou similar	5,00	m	11,00	4,00	75,00
1.4	Cabo unipolar #35,0mm² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V AFUMEX, AFITOX ou similar	40,00	m	21,00	6,00	1.080,00
1.5	Supressores para transientes DPS 3F 40kA + N 100 kA Nominais, Classe I , base com engate em trilho 4 polos plugáveis (QDG)	1,00	pç	1.804,00	48,00	1.852,00
1.6	Disjuntor termomagnético monopolar, caixa moldada - 1x70 A - 18kA/380V , IEC-974-2, c magnético e térmico fixos, com fixações e terminais p/ cabos.DWB160 da WEG, ou similar	3,00	pç	192,50	45,00	712,50
1.7	Cabo Alimentador unipolar flex #25,0mm² flexível HF (Não Halogenado), 90°C 0,6/1kV AFUMEX, AFITOX ou similar	5,00	m	19,80	2,00	109,00



BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.
UNIDADE DE ENGENHARIA

FOLHA 12/22

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.8	Condulete alumínio \varnothing 2" c/tampa	3,00	un	20,35	6,60	80,85
1.9	Eletroduto de Ferro galvanizado Leve:					
1.9.1	- \varnothing 50mm. 2"					
1.10	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 25mm (1")	60,00	m	17,49	4,00	1.289,40
1.11	Eletroduto de PVC rígido diâmetro 50mm (2")	2,00	m	8,80	2,92	23,44
1.12	Curva de Raio Longo de PVC rígido diâmetro 25mm (1")	6,00	m	13,20	4,20	104,40
1.13	Curva de Raio Longo de PVC rígido diâmetro 50mm (2")	1,00	m	9,00	5,20	14,20
1.14	Caixa de Inspeção de solo em Polipropileno Preta \varnothing 300x400mm, com Tampa em Ferro Fundido \varnothing 300mm Aba Larga TEL-505 e TEL-506 da Termotécnica ou similar	5,00	m	14,20	5,20	97,00
1.15	Haste de aterramento cobreada \varnothing 5/8" x 2,40m alta camada	1,00	pç	150,00	60,00	210,00
1.16	Conector para junção haste-cabo	1,00	pç	121,00	50,00	171,00
1.17	Estrbo isolador tipo roldana de porcelana com parafuso 80x76mm	2,00	pç	12,10	3,50	31,20
1.18	Caixa de Medição Ci-2 60x60x24 cm padrão Concessionária, em ferro galvanizado, com visor de vidro, fechadura padrão e terminal para aterramento	1,00	pç	33,00	6,00	39,00
1.19	Caixa para Medidor CP-2 26x26x9 cm padrão Concessionária	1,00	pç	245,00	120,00	365,00
1.20	Caixa de passagem FORRO de ferro galv 200mm x 200mm c/tampa	1,00	pç	25,00	32,00	57,00
1.21	Caixa Unificadora de Potenciais CUP - em aço, de sobrepor dim 210x210x90mm, com tampa, com barra de cobre de 6mm de espessura, para 9 terminais, modelo TEL 901 da Termotécnica ou similar.	3,00	pç	38,50	12,00	151,50
1.22	Terminais de pressão para ligação CUP a cabo de cobre flex de #10mm2	1,00	pç	380,00	120,00	500,00
1.23	Desmontagem e desativação dos quadros de comando de bombas do ar-condicionado na cobertura	5,00	pç	18,00	12,00	150,00
1.24	Desativação dos 2 quadros de comando dos acs antigos na parede perto do dg externo	1,00	un	200,00	800,00	1.000,00
1.25	Complementação da infraestrutura de tubulações para a interligação do CD existente na área social com o novo QDG.	1,00	un	x,xx	200,00	200,00
1.26	Instalação de infraestrutura de tubulações para embutir a fiação do movimentador de portão existente até o CD na área social	1,00	un	250,00	600,00	850,00
1.27	Desmontagem, retirada e adequação das instalações existentes	1,00	un	120,00	240,00	360,00
2	MONTAGEM DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E CABOS ELÉTRICOS:	1,00	un	220,00	800,00	1.020,00
2.1	Quadro metálico de SOBREPOR com tampa e contra-tampa articuladas por dobradiças, em chapa de aço e pintura a pó cor cinza RAL 9002, com fecho rápido, aterramento na caixa e porta, porta-documentos A4 na parte interna da tampa e plaquetas de acrílico com o número dos circuitos, com espaço p/disjuntor geral, disjuntores parciais caixa moldada, barramentos de cobre eletrolítico paralelos trifásicos para fases recobertos de material isolante termocontrátil mais neutro e proteção, capacidade de correntes mín 3 A/mm2), nas dimensões:					

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__
AG OSORIO RS - P.O.2015.XISX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.1	- 950x680x220mm / Barramentos p/200A / 18 kA / Barramentos secundários p/100A	1,00	un	2.000,00	600,00	2.600,00
2.1.2	- 600x480x170mm / Barramentos p/200A / 18 kA / Barramentos secundários p/100A	1,00	un	1.200,00	400,00	1.600,00
2.2	Desmontagem, retirada, adequação e recomposições das instalações existentes para instalação dos novos quadros CDs de Iluminação e Tomadas	1,00	un	400,00	200,00	600,00
2.3	Quadro de metalico de SOBREPOR com espaço para 72 disjuntores monopolares e disjuntor geral, c/barramentos de ligação tripolares paralelos isolados para 80A com bornes p/fases, perfil de proteção, e barramentos neutro e proteção, obturadores de banda e acessórios, tampa e contra-tampa metálicas com dobradiças, com fecho, aterramento caixa e porta. (CDs)	1,00	pç	720,00	600,00	1.320,00
2.4	Acessórios para montagem, fixação, identificação dos quadros e componentes.	1,00	un	132,00	40,00	172,00
2.5	Mini Disjuntores Termomagnéticos - 4,5 kA com fixações e terminais p/ cabos					
2.5.1	- 1x16A	41,00	un	13,20	4,00	705,20
2.5.2	- 1x20A	19,00	un	13,20	4,00	326,80
2.6	Mini Disjuntores Termomagnéticos -10kA com fixações e terminais p/ cabos					
2.6.1	- 3x32A	1,00	un	66,00	15,00	81,00
2.6.2	- 3x40A	1,00	un	66,00	15,00	81,00
2.7	Disjuntores Termomagnéticos Caixa Moldada -10kA com fixações e terminais p/ cabos					
2.7.1	- 3x100A	1,00	un	192,50	18,00	210,50
2.7.2	- 3x70A	2,00	un	110,00	15,00	250,00
2.7.3	- 3x50A	4,00	un	88,00	15,00	412,00
2.7.4	- 3x40A	4,00	un	66,00	15,00	324,00
2.7.5	- 3x30A	1,00	un	55,00	15,00	70,00
2.7.6	- 1x16A	2,00	un	27,50	8,00	71,00
2.8	Cabo unipolar #2,5mm ² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V AFUMEX, AFITOX ou similar	4.100,00	m	1,43	0,40	7.503,00
2.9	Cabo unipolar #4,0mm ² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V AFUMEX, AFITOX ou similar	2.100,00	m	2,75	0,50	6.825,00
2.10	Cabo unipolar #6,0mm ² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V AFUMEX, AFITOX ou similar	150,00	m	4,95	1,20	922,50
2.11	Cabo unipolar #10,0mm ² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V AFUMEX, AFITOX ou similar	1.000,00	m	6,50	1,20	7.700,00
2.12	Cabo unipolar #16,0mm ² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V FUMEX, AFITOX ou similar	3,00	m	11,00	1,40	37,20
2.13	Cabo unipolar #25,0mm ² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V AFUMEX, AFITOX ou similar	110,00	m	17,60	1,80	2.134,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.14	Cabo unipolar #50,0mm ² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V AFUMEX, AFITOX ou similar	50,00	m	26,40	2,00	1.420,00
2.15	Cordoalha de cobre nú #16mm ² (aterramentos eletrodutos e acessórios de fixação)	50,00	m	9,35	12,00	1.067,50
2.16	Dispositivo IDR 25A Bipolar sensibilidade 30mA	17,00	un	104,50	15,00	2.031,50
2.17	Dispositivo IDR 25A Bipolar sensibilidade 300mA	1,00	un	137,50	15,00	152,50
2.18	Banco de Capacitores Trifásico fixo 2,0 kVAR em 380VAC, em caixa ABS com tampa, com dispositivos anti-explosão, disjuntor de proteção e distorção máxima de harmônicas de 3%	1,00	pç	900,00	100,00	1.000,00
3	PONTOS DE ILUMINAÇÃO /TOMADAS e AR CONDICIONADO					
3.1	Luminária de EMBUTIR - 2x28W COM REFLETOR PARABÓLICO E ALETAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA , completa - Suportes, Lâmpadas T5 Trifósforo 2x28W 840 e reator eletrônico Bivolt AFP - THD <10% - Garantia de 02 Anos.odulação 312.5x1250,0mm.	89,00	un	192,50	18,00	18.734,50
3.2	Luminária de SOBREPOR - 2x28W COM REFLETOR PARABÓLICO E ALETAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA , completa - Suportes, Lâmpadas T5 Trifósforo 2x28W 840 e reator eletrônico Bivolt AFP - THD <10% - Garantia de 02 Anos.Modulação 312.5x1250,0mm.	11,00	un	203,50	20,00	2.458,50
3.3	Luminária de Alumínio Redonda de EMBUTIR para lâmpadas FLUORESCENTE COMPACTA PL 2x26W - com difusor em vidro lãteado, completa	1,00	un	93,50	8,00	101,50
3.4	Luminária de Alumínio redonda de SOBREPOR para lâmpadas FLUORESCENTE COMPACTA PL 2x26W - com difusor em vidro lãteado, completa	2,00	un	104,50	8,00	225,00
3.5	Luminária Arandela de parede (uso interno) com uma lâmpada FLUORESCENTE COMPACTA PL 15W - Completa	4,00	un	49,50	10,00	238,00
3.6	Luminária tipo Projetor em alumínio fundido, uso externo, fechado retangular c/aletas, lente plana cristal. suporte em U para lâmpadas halógena palito. com uma lâmpada halógena palito	2,00	un	85,00	32,00	234,00
3.7	Sensor de presença omnidirecional c/retardo 10 min, 220V/127V, 250VA	5,00	pç	132,00	12,00	720,00
3.8	Relé foto-elétrico completo com base, 600VA - 220V/127V	2,00	pç	52,80	18,00	141,60
3.9	Cabo PP Cordplast 3x1,5mm² HF (Não Halogenado) 70°C 450/750V AFITOX/AFUMEX ou similar (Ligação PGDM, Interfone, Fecho SAA, Ilum. Pórtico, Ligação Luminárias, Bateria Módulo Aut. Emergência)	500,00	m	2,20	0,80	1.500,00
3.10	Conjunto Plugs Macho/Femea 2P+T 10A/250V NBR 14136 (ligação luminária-reator)	99,00	un	13,20	2,00	1.504,80
3.11	Cabo PP Cordplast 3x1,0mm² HF (Não Halogenado) 70°C 450/750V AFITOX/AFUMEX ou similar (Sensores de Presença)	10,00	m	1,98	0,80	27,80
3.12	Caixa de passagem FORRO de ferro galv 100mm x 100mm c/tampa	3,00	pç	11,22	3,00	42,66
3.13	Caixa embutir FG PAREDE 100x50x50mm (4x2")	12,00	un	4,29	1,56	70,20
3.14	Caixa embutir FG PAREDE 100x100x50mm (4x4")	5,00	un	8,80	2,50	56,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.15	Caixa de PISO em alumínio fundido sem tampa c/ dimensões de 100x100x65mm	2,00	un	14,00	12,00	52,00
3.16	Tampa cega ou com furo p/caixa de PISO 100x100mm de alumínio/latão polido	2,00	un	18,00	8,00	52,00
3.17	Condulete alumínio Ø ¾" c/ tampa	128,00	un	8,25	2,63	1.392,64
3.18	Condulete alumínio Ø 1" c/tampa	124,00	un	10,45	3,80	1.767,00
3.19	Condulete alumínio Ø 1.1/4" c/tampa	40,00	un	13,42	4,20	704,80
3.20	Espelho de PVC 4x2" (100x50mm) ou de Alumínio p/condulete com:					
3.20.1	- interruptor simples	3,00	un	13,75	5,00	56,25
3.20.2	- tomada 1xP+T 20A/250V NBR 14136 (AZUL)	16,00	un	10,25	6,40	266,40
3.20.3	- tomada 1xP+T 20A/250V NBR 14136 (AZUL) com Interruptor Simples	4,00	un	12,25	6,40	74,60
3.20.4	- tomada 1xP+T 20A/250V NBR 14136 (AZUL) com Interruptor Duplo	4,00	un	14,50	6,40	83,60
3.20.5	- tomada 2xP+T 20A/250V NBR 14136 (AZUL)	3,00	un	13,75	6,40	60,45
3.21	Suporte Dutotec Ref. DT.64.140.00 com UM interruptor Universal 10A cor branca, ou equivalente.	5,00	un	10,00	5,00	75,00
3.22	Suporte Dutotec Ref. DT.64.240.00 com DOIS interruptores Universais 10A cor branca, ou equivalente.	4,00	un	12,00	5,00	68,00
3.23	Suporte Dutotec Ref. DT.64.340.00 com TRÊS interruptores Universais 10A cor branca, ou equivalente.	5,00	un	14,00	5,00	95,00
3.24	Suporte Dutotec Ref. DT.64.240.00 com DOIS interruptores HOTEL 10A cor branca, ou equivalente.	4,00	un	18,00	5,00	92,00
3.25	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UMA tomada tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (AZUL), mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar.	23,00	un	26,40	5,00	722,20
3.26	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, DUAS tomadas tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (AZUL), mais um bloco cego Ref. DT.99430.00 ou similar.	6,00	un	33,00	5,00	228,00
3.27	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UMA tomada tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (VERMELHA), mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar.	4,00	un	26,40	5,00	125,60
3.28	Eletroduto de Ferro Galvanizado Leve:					
3.28.1	- Ø 20mm. 3/4"	410,00	m	8,03	2,92	4.489,50
3.28.2	- Ø 25mm. 1"	550,00	m	8,80	3,20	6.600,00
3.28.3	- Ø 32mm. 1.1/4"	170,00	m	11,55	4,00	2.643,50
3.29	Eletroduto de PVC rígido diametro 25mm (1")	70,00	m	8,80	2,92	820,40
3.30	Eletroduto Conduite PVC Flexível 3/4" ou 1" corrugado cor amarela (Tigreflex ou similar)	20,00	m	1,65	1,20	57,00
3.31	Eletroduto Flexível com alma de aço revestimento PVC com boxes- Sealtube - 3/4 a 1"	35,00	m	10,40	2,20	441,00
3.32	Conectores tipo Box Reto de Alumínio para Sealtube 3/4" a 1"	110,00	pç	8,00	1,20	1.012,00
3.33	Eletroduto Flexível com alma de aço revestimento PVC com boxes- Sealtube - 1/2" (descida máscara)	20,00	m	8,60	2,20	216,00



BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.
UNIDADE DE ENGENHARIA

FOLHA 16/22

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.34	Conectores tipo Box Reto de Alumínio para Sealtube 1/2"	24,00	pç	5,20	1,20	153,60
3.35	Eletrocalha lisa/perfurada 50x50mm	120,00	m	13,20	6,00	2.304,00
3.36	Tampa para eletrocalha 50mm	120,00	m	4,40	2,00	768,00
3.37	Suporte suspensão para eletrocalha 50x50mm	60,00	un	4,40	2,00	384,00
3.38	Eletrocalha lisa/perfurada 100x50mm	150,00	m	17,60	6,00	3.540,00
3.39	Tampa para eletrocalha 100mm	150,00	m	6,60	2,00	1.290,00
3.40	Suporte suspensão para eletrocalha 100x50mm	75,00	un	6,60	2,00	645,00
3.41	Curva Horizontal 90° p/ eletrocalha 100x50mm	1,00	un	17,60	6,00	23,60
3.42	Curva Vertical descida p/ eletrocalha 100x50mm	2,00	m	17,60	6,00	47,20
3.43	TE horizontal p/eletrocalha 100x50mm	5,00	un	17,60	6,00	118,00
3.44	Flange p/quadro p/eletrocalha 100x50mm	2,00	m	17,60	6,00	47,20
3.45	Redução para eletrocalha 50x50mm	3,00	un	17,60	6,00	70,80
3.46	Eletrocalha lisa/perfurada 100x100mm	50,00	m	26,40	6,00	1.620,00
3.47	Tampa para eletrocalha 100mm	50,00	m	13,20	2,00	760,00
3.48	Suporte suspensão para eletrocalha 100x100mm	25,00	un	8,80	2,00	270,00
3.49	Curva Horizontal 90° p/ eletrocalha 100x100mm	3,00	un	26,40	6,00	97,20
3.50	Flange p/quadro p/eletrocalha 100x100mm	1,00	un	26,40	6,00	32,40
3.51	Redução para eletrocalha 50x50mm	1,00	un	17,60	6,00	23,60
3.52	Bucha de Nylon S8 com parafuso cabeça sextavada e arruela lisa p/fixação de eletrocalha (2)	320,00	un	4,00	3,00	2.240,00
3.53	Cantoneira ZZ (1)	160,00	un	6,00	2,00	1.280,00
3.54	Vergalhão rosca total 1/4" p/fixação de eletrocalha (1,5)	240,00	m	6,00	4,00	2.400,00
3.55	Porcas sextavada e arruelas lisa p/fixação de eletrocalhas (4)	700,00	cj	1,00	0,20	840,00
3.56	Perfilado perfurado 38x38mm	150,00	m	12,00	2,00	2.100,00
3.57	Fixação Lateral 4 furos p/perfilado 38x38mm	14,00	un	8,00	2,00	140,00
3.58	Emendas "I" ou "L" para perfilado 38x38mm	30,00	un	6,00	2,00	240,00
3.59	Emendas "I" ou "X" para perfilado 38x38mm	2,00	un	6,00	2,00	16,00
3.60	Bucha de Nylon S8 com parafuso cabeça sextavada e arruela lisa p/fixação de perfilado 38x38mm	150,00	un	4,00	3,00	1.050,00
3.61	Cantoneira ZZ (1)	75,00	un	6,00	2,00	600,00
3.62	Vergalhão rosca total 1/4" p/fixação perfilado 38x38mm (1,5)	110,00	m	6,00	4,00	1.100,00
3.63	Gancho Vertical para perfilado 38x38mm (1)	75,00	un	4,00	4,00	600,00
3.64	Porcas sextavada e arruelas lisa p/fixação perfilado 38x38mm (4)	350,00	un	1,00	0,20	420,00
3.65	Gancho para luminária em perfilado 38x30mm	20,00	un	4,00	1,00	100,00
3.66	Timer Programador Horário 1 NA/NF 16A	4,00	un	143,00	25,00	672,00
3.67	Mini Contactora Tripolar WEG, Siemens ou similar 20 A (Cash-Timer)	3,00	un	104,50	25,00	388,50
3.68	Mini Contactora Tripolar WEG, Siemens ou similar 40 A (Cash-Timer)	1,00	un	140,20	25,00	165,20

ÁREA: EXEC.: CONF.: AUTORIZ.: FORNECEDOR:

DATA: __/__/__
AG OSORIO RS - P.O.2015.MIX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.69	Sirene eletronica áudio/estrobe interna para sanitário PPNE com fonte de alimentação por Bateria	1,00	pç	231,00	15,00	246,00
3.70	Acionador fixo de alarme para sanitário PPNE tipo botoeira soco com retenção e botão reset. Alimentação por bateria	1,00	pç	132,00	15,00	147,00
3.71	Exaustor uso industrial embutido parede 350W-127/220V (Sala Baterias)	1,00	pç	253,00	50,00	303,00
3.72	Controler termostato para exaustor Sala Baterias	1,00	pç	132,00	80,00	212,00
3.73	Caixa de inspeção terra em PVC Ø 300mm x 400mm com tampa de ferro	3,00	pç	46,20	32,00	234,60
3.74	Haste de aterramento cobreada Ø 5/8" x 2,40m alta camada (254 um)	3,00	pç	121,00	50,00	513,00
3.75	Conector para junção haste-cabo	7,00	pç	12,10	3,50	109,20
3.76	Eletroduto de PVC rígido diametro 25mm (1")	15,00	m	8,80	2,92	175,80
3.77	Cabo de cobre unipolar #10,0mm ² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V	50,00	m	5,94	1,20	357,00
4	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
4.1	Módulo Autonomo de emergência 2X32 LEDs c/bateria p/mais de 32 horas c/ suporte metalico p/ fixação	8,00	un	269,50	15,00	2.276,00
4.2	Bloco Autonomo de emergência 80 LEDs Alto-brilho c/bateria p/4horas sem indicação de saída	8,00	un	159,50	10,00	1.356,00
4.3	Bloco Autonomo de emergência 30 LEDs Alto-brilho c/bateria p/4horas com indicador de SAIDA ou SAIDA EMERGÊNCIA	3,00	un	159,50	10,00	508,50
	SUBTOTAL ELÉTRICO:			103.605,99	28.060,80	131.666,79
X	INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICAS E SINAL).					
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.1	Quadro de metalico de SOBREPOR com espaço para 72 disjuntores monopolares e disjuntor geral, c/barramentos de ligação tripolares paralelos isolados para 80A com bornes p/fases, perfil de proteção, e barramentos neutro e proteção, obturadores de banda e acessórios, tampa e contra-tampa metálicas com dobradiças, com fecho, aterramento caixa e porta. (CD-ESTAB)	2,00	pç	520,00	220,00	1.480,00
1.2	Acessórios para montagem, fixação, identificação dos quadros e componentes.	1,00	un	132,00	40,00	172,00
1.3	Quadro metalico de SOBREPOR com tampa articulada por dobradiças, em chapa de aço e pintura a pó cor cinza RAL 9002, com fecho rápido, aterramento na caixa e porta, com espaço p/disjuntor geral, disjuntores parciais caixa moldada, barramentos de cobre eletrolítico paralelos trifásicos para fases recobertos de material isolante termocontrátil mais neutro e proteção, capacidade de correntes mín 3 A/mm2) (CD-BK) , nas dimensões:					
1.3.1	- 600x480x170mm / Barramentos p/100A / 18 kA / Barramentos secundários p/100A	1,00	un	480,00	200,00	680,00
1.4	Chave Reversora 63A. com 04 câmaras	1,00	un	418,00	120,00	538,00
1.5	Centro de Distribuição tipo Quadro de Comando para Caixa p/ reversora - GSP.2	1,00	un	104,50	25,00	129,50
1.6	Quadro tipo Caixa de comando 680x480x170mm c/ acessórios - (Cash Timer)	1,00	un	320,00	120,00	440,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.7	Abertura de piso para instalação de eletrodutos PVC 1" no contrapiso, com recomposição do piso (porcelanato/cerâmica, etc)	50,00	m	20,00	18,00	1.900,00
1.8	Caixa de piso SQR Rotation Dupla tipo de Nível com espaço para 4 tomadas 2P+T 20A/250V NBR 14136 (PRETA) e 4 tomadas RJ45, completa com janela prensa cabos, tampa lisa de alumínio polido e arremates de piso, parafusos reguladores, Dutotec ou similar	17,00	un	280,00	32,00	5.304,00
1.9	Suportes metálico para Tomadas para Caixa SQR Rotation, ou similar	17,00	un	30,00	10,00	680,00
1.10	DOIS Blocos de tomadas NBR.20A (PRETA) para caixa SQR	17,00	un	12,00	10,00	374,00
1.11	DOIS Blocos de tomadas RJ-45 Cat.5e para caixa SQR	17,00	un	18,00	10,00	476,00
1.12	Caixa Guia em ABS para caixa de piso SQR Rotation Dupla	17,00	un	66,00	10,00	1.292,00
1.13	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UMA tomada tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (PRETA), mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar.	1,00	un	26,40	5,00	31,40
1.14	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, DUAS tomadas tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (PRETA), mais um bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar.	41,00	un	33,00	5,00	1.558,00
1.15	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, TRÊS tomadas tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (DUAS PRETAS e UMA VERMELHA) ou similar.	1,00	un	40,00	10,00	50,00
1.16	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com UM bloco c/furo central Ref. DT.99530.00, mais DOIS blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar	7,00	un	8,80	3,20	84,00
1.17	Canaleta de Alumínio Dutotec de 73x25mm tripla com /tampa e pintura eletrostática branca, ou equivalente	250,00	m	26,40	4,00	7.600,00
1.18	Curva 90 graus p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm	1,00	pç	15,40	4,00	19,40
1.19	Derivação saída eletrodutos p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm	68,00	pç	11,00	4,00	1.020,00
1.20	Acessório tipo flange p/ conexão Quadro p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm	1,00	un	17,60	4,00	21,60
1.21	Caixa derivação 100x100mm tipo X p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm	12,00	pç	22,00	4,00	312,00
1.22	Canaleta de Alumínio Dutotec de 73x45mm dupla-deslocado com /tampa e pintura eletrostática branca, ou equivalente	6,00	m	30,80	4,00	208,80
1.23	Caixa derivação 100x100mm tipo X /p/Canaleta de Alumínio de 73x45mm	7,00	pç	26,40	4,00	212,80
2	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
2.1	Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UM bloco c/RJ.45 Cat.5e Ref. DT.99530.00, mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar.	18,00	un	24,20	5,00	525,60
2.2	Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, DOIS blocos c/RJ.45 Cat.5e Ref. DT.99530.00, mais um bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar.	21,00	un	30,80	5,00	751,80
2.3	Cabo UTP 4 Pares 24 awg LSZH (Não Halogenado) Cat.5e	3.500,00	m	1,50	0,50	7.000,00
2.4	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 24 Us , profundidade 570mm (Cabeamento Horizontal) fixado na parede a 0,40m do piso	1,00	pç	1.800,00	450,00	2.250,00



BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.
UNIDADE DE ENGENHARIA

FOLHA 19/22

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.5	Bandeja fixa para rack 19"x 470mm profundidade, instalada.	3,00	pç	77,00	12,00	267,00
2.6	Kit de ventilação forçada c/ 2 ventiladores, instalado	1,00	pç	275,00	40,00	315,00
2.7	Patch Panel 24 portas com RJ-45 Cat 5e p/ Rack 19" (Cab. Estruturado - LÓGICA)	3,00	un	374,00	100,00	1.422,00
2.8	Guia de cabos 1 U para racks de 19" instalado (organizador horizontal)	3,00	pç	22,00	12,00	102,00
2.9	Fechamento 1 U para racks de 19" instalado	3,00	pç	11,00	6,00	51,00
2.10	Adapter Cable 2,5m (Estações de Trabalho, Impr, ATMs) - Cor Azul com Cover	40,00	un	15,62	5,68	852,00
2.11	Patch Cord 1,0m (Lógica) - Cor Amarela	56,00	un	13,75	5,00	1.050,00
2.12	Régua de 19" com 8 tomadas 2P+T 20A	1,00	un	92,40	6,00	98,40
2.13	Abraçadeiras de Velcro 16mm Hellerman ou similar para amarração cabos e patch-cords (20 unidades)	10,00	cj	27,50	15,00	425,00
2.14	Canaleta de Alumínio de 73x25mm tripla com /tampa e pintura eletrostática branca (3m por porta)	9,00	m	26,40	4,00	273,60
2.15	Caixa derivação 100x100mm tipo X p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm (1)	3,00	pç	22,00	4,00	78,00
2.16	Derivação saída eletrodutos p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm (1)	3,00	pç	11,00	4,00	45,00
2.17	Teclado de senhas conexão TCP/IP - Cadastrado para até 30.000 usuários, DUO da Automatiza ou equivalente (2)	6,00	un	950,00	300,00	7.500,00
2.18	Caixa com Fonte de alimentação com nobreak e espaço para abrigar bateria de até 63Ah	3,00	un	450,00	150,00	1.800,00
2.19	Placa de intertravamento	3,00	un	210,00	80,00	870,00
2.20	Fechadura de 150kgf com sensor interno de porta + suporte de fixação universal	3,00	un	400,00	150,00	1.650,00
2.21	Caixa quebre o vidro de emergência	3,00	un	150,00	50,00	600,00
2.22	Bateria 40Ah estacionária	3,00	un	280,00	50,00	990,00
2.23	Mola de retorno para porta até 80 kg	3,00	un	280,00	40,00	960,00
2.24	Treinamento do Controle de Acesso.	1,00	un	x,xx	800,00	800,00
2.25	Certificação pontos lógicos Cat.5 com relatório	56,00	un	3,00	12,00	840,00
	SUBTOTAL AUTOMAÇÃO			43.028,30	13.071,60	56.099,90
XI	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:					
1.1	Voice Panel 50 portas com RJ-45 Cat 3 p/ Rack 19" (Rack - RAMAIS)	1,00	un	457,00	120,00	577,00
1.2	Patch Panel 24 portas com RJ-45 Cat 5e p/ Rack 19" (Cab. Estruturado - TELEFONIA)	2,00	un	374,00	100,00	948,00
1.3	Guia de cabos 1 U para racks de 19" instalado (organizador horizontal) - Patch-Panels e Switches	3,00	pç	22,00	12,00	102,00
1.4	Fechamento 1 U para racks de 19" instalado	2,00	pç	11,00	6,00	34,00
1.5	Patch Cord 1,0m (Telefonia-Linhas/Ramais) - Cor Verde	35,00	un	13,75	5,00	656,25
1.6	Abraçadeiras de Velcro 16mm Hellerman ou similar para amarração cabos e patch-cords (20	5,00	cj	27,50	15,00	212,50
1.7	Cabo CIT-50-10 pares	10,00	m	5,20	2,50	77,00
1.8	Cabo CIT-50-20 pares	10,00	m	8,00	2,50	105,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

AG OSORIO RS - P.O.2015.XISX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.9	Cabo CIT-50-30 pares	60,00	m	11,00	2,50	810,00
1.10	Bloco de inserção engate rápido com corte M10 LSA Plus com bastidor completo	16,00	un	40,48	14,72	883,20
1.11	Barra de terra para Bloco M10	5,00	pç	15,40	9,00	122,00
1.12	Bloco de proteção para centelhadores tripolares a gás 10 pares	5,00	pç	68,20	18,00	431,00
1.13	Centelhador tripolar 230-5 A/5 kA	50,00	pç	9,35	2,00	567,50
1.14	DG - N.º3 (400x400x130mm) - de Sobrepor com barra de terra, fixações, acessórios internos p/ montagem	1,00	un	121,00	120,00	241,00
	SUBTOTAL TELEFÔNICO:			4.357,93	1.408,52	5.766,45
XII	INSTALAÇÕES ALARME E CFTV					
1	INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA COM RESPECTIVAS ESPERAS ALARME E CFTV:					
1.1	Quadro de Comando de Sobrepor para Central de Alarime - 600x480x170mm tipo CS	1,00	un	192,50	45,00	237,50
1.2	Caixa Plástica de Sobrepor c/ tampa de 200X200mm tipo CPS (para Módulo de Rede do Alarime)	1,00	un	70,00	120,00	190,00
1.3	Arame Galvanizado n.º16 (Alarime)	5,00	kg	11,00	4,00	75,00
1.4	Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com UM bloco c/furo central Ref. DT.99530.00, mais DOIS blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar (Pontos Alarime Máscara e Paredes).	19,00	un	8,80	3,20	228,00
1.5	Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com DOIS blocos c/furo central Ref. DT.99530.00, mais UM bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar (Pontos CFTV em Paredes).	9,00	un	8,80	3,20	108,00
1.6	Caixa Plástica de sobreporCemar CMS - 18M OP 323x250x120mm com tampa plástica de aparafusar, IP44, (Saída Cabos do CFTV) ou similar.	1,00	un	120,00	40,00	160,00
1.7	Cabo CIT-50-5 pares (CFTV)	50,00	m	2,40	2,50	245,00
1.8	Cabo CIT-50-5 pares (ALARME)	50,00	m	2,40	2,50	245,00
1.9	Cabo coaxial RG-59/75 Ohms - malha 97%	600,00	m	2,75	1,20	2.370,00
1.10	Cabos unipolares #1,5mm² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V AFUMEX, AFTOX ou similar (cores PRETO E VERMELHO) (Alimentação elétrica câmeras do CFTV)	350,00	m	1,32	0,40	602,00
1.11	Terminal para cabo coaxial tipo BNC LN 75 KLC	35,00	un	8,80	5,00	483,00
1.12	Spiral tube PVC 3/4" branco	10,00	m	5,50	2,00	75,00
1.13	Caixa de proteção para câmera em alumínio com suporte metálico uso externo	2,00	pç	2,64	12,00	29,28
	SUBTOTAL ALARME/CFTV			3.404,18	1.643,60	5.047,78
XIII	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO					
1.1	Verificação e certificação final das instalações - check list	1,00	un	110,00	600,00	710,00
1.2	Instalações Elétricas Provisórias durante realização das obras (pontos elétricos, pontos de lógicos e telefonia), cabos, remanejamentos de pontos de cftv, quadros elétricos provisórios, etc	1,00	un	3.800,00	4.200,00	8.000,00
	SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES			3.910,00	4.800,00	8.710,00
	TOTAL GERAL ELÉTRICA			158.306,40	48.984,52	207.290,92

ITEM	DESCRÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
	TOTAL GERAL			798.207,80	292.467,86	1.090.675,66
	OBSERVAÇÕES					
A	CONSIDERAÇÕES GERAIS:					
1	Todos os serviços são considerados completos do início ao final, com todas suas singularidades. Materiais, condições, aplicabilidade e mão-de-obra necessários estão dentro do preço estimado.					
2	A obra é considerada como um todo, sendo entregue pronta para uso e no padrão do Banco. Ainda na condição de proponente, a empresa pode consultar a Unidade de Engenharia para sanar todas as dúvidas, pois o preço orçado é para a execução de toda a obra.					
3	O leilante fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Gerência de Engenharia. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia. A empresa contratada será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.					
4	Faculta ao proponente comparecer ao local para conferir as medidas. Caso abra mão desta prerrogativa, o Banco não acolherá cobranças extras dos itens relacionados na planilha, por conta de diferenças de medições, inclusive eventuais diferenças no pé-direito informado (PD= 3,00 m).					
5	O fornecimento e instalação das divisórias, das esquadrias e das máscaras da sala de auto-atendimento inclui todos os complementos, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais, independentemente do pé-direito informado.					
6	A pintura das alvenarias inclui a regularização do reboco, a aplicação de massa corrida, a aplicação de tantas demãos de selador e a execução de tantas demãos de tinta, quantas forem necessárias para deixar a pintura dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo Banco (no mínimo, duas demãos).					
7	Todos os materiais usados na obra deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as especificações. A mão-de-obra a empregar será também, de primeira qualidade, sendo a execução e acabamento dos trabalhos esmerados e seguindo os melhores padrões conhecidos em serviços congêneres. Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas poderão ser impugnados pelo Banco, correndo por conta do empreiteiro as despesas necessárias para a correção (demolição e reconstrução) dos serviços impugnados.					
8	A empresa contratada deverá comunicar a Administração da Agência, com 48 h de antecedência, a data e horário de execução dos serviços, bem como, a relação dos funcionários que participarão da obra.					
9	A empresa deverá observar as instruções e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos.					
10	A empresa se declara ciente de todas as condições e singularidade aplicáveis a esta obra.					
11	A empresa deverá observar as Normas Gerais contidas nos Memoriais Técnicos e projetos.					
12	A empresa deverá entregar na conclusão do serviço, juntamente com o "As Built" da obra, a planilha de certificação dos cabos UTP.					
13	A empresa deverá fornecer a ART/RRT de execução da obra antes de iniciar o serviço.					
14	Os licitantes deverão preencher, obrigatoriamente, todos os subitens da planilha, com preço unitário para material e mão de obra e preço total, sob pena de terem sua proposta desclassificada, exceto os campos preenchidos com x,xx, que não deverão ser preenchidos. Não serão aceitas planilhas com valores preenchidos iguais a R\$ 0,00.					
15	No preço unitário para material, mão-de-obra e no respectivo preço total, de cada subitem, deverá o proponente incluir todos os insumos, taxas, BDI e demais despesas que compõe o subitem, sob pena de terem sua proposta desclassificada.					
16	Maiores detalhes sobre os materiais empregados e serviços técnicos encontram-se nos memoriais descritivos do projeto.					



BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.
UNIDADE DE ENGENHARIA

FOLHA 22/22

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
17	No caso dos aparelhos de ar condicionado, a empresa deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto do sistema de ar condicionado, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.					
18	Deverá(ão) constar na(s) nota(s) fiscal(is): os valores, as marcas, os modelos e os números de série dos equipamentos de ar condicionados e PGDM fornecidos.					
19	Deverá(ão) ser fornecido(s) juntamente com a proposta, o(s) prospecto(s) emitido(s) pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos de ar condicionado e porta detectora de metais, que contenham o modelo e as características técnicas do(s) equipamento(s) orçado(s).(serve cópia da internet)					
20	A garantia dos equipamentos de ar condicionado, PDM e instalações deverá ser de 12(doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra, exceto os compressores do ar condicionado, que deverão ter garantia de 36 (trinta e seis) meses a contar a data de conclusão dos serviços					
21	Deverá ser apresentada na fase de proposta, documentação comprobatória em nome do instalador e/ou em nome da própria empresa contratada, de credenciamento junto ao fabricante dos equipamentos de ar condicionado.					
22	Além dos itens acima citados da planilha, no caso dos aparelhos de ar condicionado, deverão ser considerados os custos com deslocamento, mão-de-obra para as instalações dos módulos, interligações(elétricas e frigorígenas), limpeza com Nitrogênio passante, vácuo, carga de gás completa, testes e ajustes.					
23	O fornecimento e montagem do ferramental, tapumes, instalações provisórias e andaimes necessários serão de responsabilidade do contratado e deverá estar de acordo com as normas da DRT e Prefeitura Municipal.					
24	As testeiiras, pórticos e logomarcas com complementos retiradas deverão ser descaracterizadas e descartadas, obedecendo as legislações de meio ambiente.					
	>>> ATENÇÃO <<<					
	Para descartar corretamente uma logo de fibra do Banco seguem as orientações:					
	a - Empreiteiro deve se cadastrar como produtor de RCC (resíduo da construção civil). Receberá um talonário da prefeitura;					
	b - Recolher a logo;					
	c - Descaracterizar o Banrisul, de forma que não se consiga identificar;					
	d - Armazenar de forma que ocupe o mínimo espaço possível;					
	e - Contratar transporte habilitado para resíduo tipo II, cadastrado na prefeitura como habilitado para tal fim (ele deverá ter um talonário correspondente ao transporte de resíduo classe II);					
	f - Transportar o resíduo até um aterro para classe II;					
	g - Deverá ser retornado ao Banco: uma via do talonário do produtor do RCC onde têm a identificação do motorista e do aterro, uma via do transporte e uma via do recebimento pelo aterro. Todas as informações devem corresponder à via do produtor de RCC.					
	B CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:					
	Para liberação da fatura da obra, a contratada deverá observar o seguinte:					
	1 Comunicar o término da etapa ou o final da obra, mediante formalização por e-mail ou correspondência.					
	2 Aguardar a vistoria final ou parcial, e a liberação pela fiscalização do Banco, para emissão da nota fiscal dos equipamentos e dos serviços contratados.					
	C LIMPEZA DA OBRA:					
	1 Diariamente, a empresa deverá executar a limpeza geral da obra, retirando e transportando para fora das dependências do Banco, todo e quaisquer materiais inservíveis, calça, restos diversos, etc.					
	2 A empresa deverá apresentar a planilha com assinatura de seu responsável em todas as vias.					
	TOTAL GERAL					1.090.675,66

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__
AB OSORIO RS - P.O.2015.MIX